

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 30, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 101/2020
OF 105/2020
PLS 684/1999

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Encruzilhada, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MSC. 101/2020

MENSAGEM Nº 101

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



POCT. 5750/17.

EM nº 00263/2019 MCTIC



Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007846/2015-88, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, inscrita no CNPJ nº 02.650.260/0001-38, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19393/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5750/2017, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 5750/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253407** e o código CRC **F7FE980D**.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 2253407

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.007846/2015-88
Interessado:	Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.650.260/0001-38
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Encruzilhada
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/03/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2771080** e o código CRC **3B3B0F95**.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

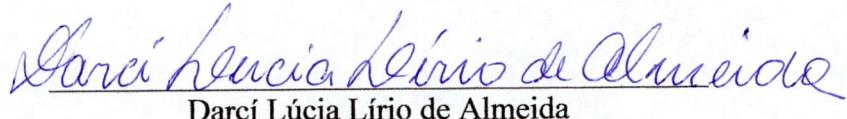
SEI nº 2771080

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.260/0001-38, com sede na rua Clemente Batista Soares 38 centro, na cidade de Encruzilhada, Estado da Bahia CEP 45150-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº SGM/P 1565 Documento 23450 de 2003, datada de 30 de Junho de 2004 e Decreto Legislativo nº 3079 publicado no Diário Oficial da União datado de 08 de Junho de 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Encruzilhada Bahia 27 de Janeiro de 2015



Darcí Lúcia Lírio de Almeida

CPF: 063549985-15

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE
14 DE OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de
2013).

- | |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12); |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; |
| 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual |
| 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3; |
| 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; |
| 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1. |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.


Darcí Lúcia Lírio de Almeida

Rua: Francisco Pascoal, 04 Centro, na cidade de Encruzilhada, Estado da Bahia, CEP 45150-000.

Telefone para contato: 0XX-77-34392154, 77 99956192

radiogaivotafm@hotmail.com

matheuslirio@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 32/02/15 às 15:00 horas

Assinatura: Lúcia Lírio

Declaração

Eu, Darcy Lúcia Lírio de Almeida, representante legal da Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, declaro para os devidos fins, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; porém não dispomos de profissional habilitado para emissão atualizada de um laudo técnico, diante disso, solicitamos da Anatel uma visita técnica.

Encruzilhada – Bahia, 27 de janeiro de 2015.



Darcy Lúcia Lírio de Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA -
BAHIA

CNPJ: 02.650.260/0001-38

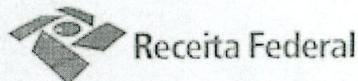
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:34:36 do dia 05/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.650.260/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA -BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO GAIVOTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO TV. FRANCISCO PASCOAL	NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 45.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF BA	
TELEFONE		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2015** às **11:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Confere com o original
Em 23/01/2015
Assinado por: **Thiago Henrique**

Ata de nº 02/2011

Os 02 (dias) dias do mês de agosto de 2011, reunimos na sede da ACCG, localizada na rua Cláudia Sales nº 38 no centro da cidade de Encruzilhada, interior da Bahia, com a finalidade de eleger o conselho fiscal, cujo mandato vence.

Dezessete (17) pessoas foi apresentada. Vinte e quatro (24) pessoas, fizeram votos e fizeram desistências, sem que houvesse repto e seis (06) outras intencionais, os 15 presentes votaram e renunciaram o mandato os conselheiros restando mais 02 (dois) dias.

Nada mais havendo, em nome de Deus e da reunião foi encerrada, e em nome Busto dos Santos Neto, fizeram a presente ata que depois de lida segue assinada por todos.

João Busto dos Santos Neto
Márcia Alucia Almeida de Oliveira

Ólivia P. de Oliveira

Dona Kelly Estrela Silva
Carlos a

Edilson Matus de Andrade
Maria do Rosário de Jesus Silva
Verônica Ferreira de Andrade
Ólivia Bacerda de Oliveira

Yasé Fontes de Andrade
Yanete Ferreira das Virgens Andrade

Elaine dos Santos

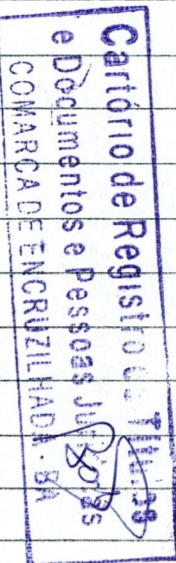
José Lalles de Oliveira

Geraldo Moura-Santos

Luciano dos Santos Souza

Ata de nº 01/2013

Os 02 dias do mês de agosto do corrente ano de 2013, reuniram-se no auditório da Escolinha Cantinho



Confere com o original

Em 23/01/2015



11

sumário

do Léu localizado na rua São José nº 03 no centro desta cidade de Encruzilhada estado da Bahia, os associados da ACCC (Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada) com o intuito de eleger a diretoria que estará à frente da entidade pelos próximos 2 anos.

A presidente Darcí Lúcia abriu os trabalhos fazendo uma homenagem ao tesoureiro da ACCC o Senhor Elio Palles de Oliveira que faleceu no último 14 de junho em Salvador decorrente de problemas renais. Segundo Darcí, Elio foi um dos grandes incentivadores para a implantação da emissora na comunidade "um grande homem inesquecível". Foi encaminhada a família do Senhor Elio uma nota de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à esta entidade.

Em seguida foi apresentada a chapa única para os 24 (vinte e quatro) associados presentes, apresentada por Darcí Lúcia de Almeida que segue para a reeleição como presidente com José Lino Moreira Santos, secretário, e São Bispo dos Santos tesoureiro e Fláheus Lúcio de Almeida coordenador.

O edital de convocação ficou afixado no mural da emissora por 30 dias.

A votação foi iniciada às 9:00 h e prosseguiu até às 17:00 h. O processo foi conduzido por Fernanda Ferraz de Andrade, Lázaro Gomes Cardoso e Luciano Santos Sousa sem que houvessem problemas, encerrada a votação foi iniciada a apuração que por unanimidade elegerá a nova diretoria.

Após os trabalhos de posse a presidente Darcí se comprometeu em pronunciamento

em manter o compromisso e a forma ética que sempre foram marcas da sua administração.

Ficou agendado para a próxima quarta feira dia 07 de agosto, às vinte e uma horas a eleição do Conselho Fiscal que acontecerá na sede da ACCC localizada a rua Clemente Batista Soares nº 38 no centro desta cidade.

Nada mais havendo a reunião foi encerrada em nome de Deus e eu Jovilino Moreira dos Santos secretário, lavrei a presente ata que depois de lida segue assinada por todos.

Jovilino Moreira dos Santos

Em 23/01/2015

Adriana José Ferreira

Patrícia Alves Gontijo

José Bigode dos Santos Neto

Clarci Heluia Alívio de Oliveira

Lauciano dos Santos Souza

Drauzio Kelly Lacerda Silveira

Obilia Lacerda de Oliveira

Elis Nerys do Prado

Neusa Fontes de Andrade

Denérika Ferraz de Andrade

Fernanda Salles da Cunha

Yanete Ferreira das Virgens Andrade

Sei Lígio Santos

Maria da Conceição de Jesus Silva

Eliane Ramos Lima Santos

Magia de Lourdes Santana Santos

Lucas Peixoto Cunha

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS DA COMARCA DE ENCRUZILHADA-BA

1ºc. Maria Lúcia de Almeida

Escriturário Titular Documentada

Registro de Júris do Fórum da Bahia

Ata Notarial ou de Registro

1196.AB005900-0

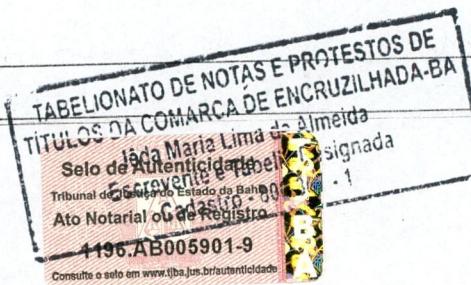
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



ário de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ENCRUZILHADA-BA

Assista Maria Ribeiro

Confere com o original
Em 23/01/2015.
Assinado
Fábio Góes

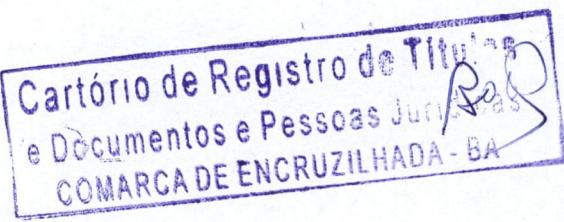


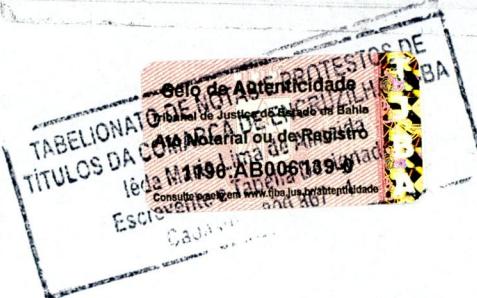
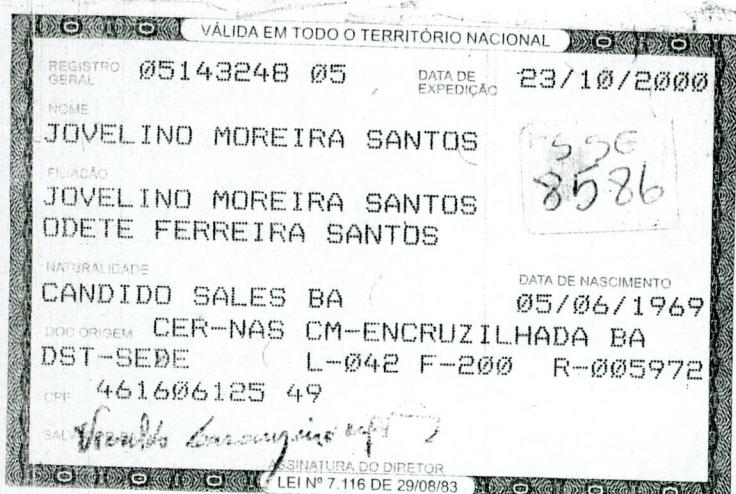
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado p/ registro e apontado
sob n.º de ordem 2.292
do Protocolo A - Fh. 98.

Registrado sob n.º de ordem
796 do Livro Ar.º 05
do Registro P- Jurídica

Enruzilhada, 19 de Janeiro de 2015
Carlo Frey Santos Rodp
Vanilda Martins Leite
Oficial Designado





Confere com o original.
Em 06/02/2015.
Assinador
T.D. 0887

DADOS DO CLIENTE
JOVELINO MOREIRA SANTOS
PX CLUBE SOCIAL

CPF: 461 606 125-49 NIS: 20039078358

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

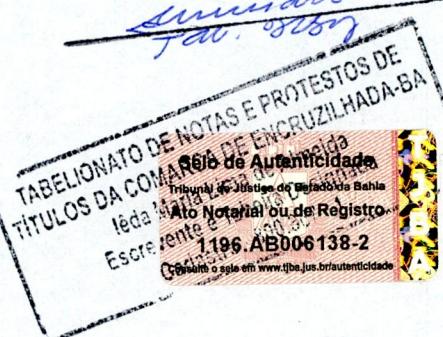
ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA NÓVA ENCRUZILHADA, 14

CENTRO-ENCRUZILHADA/ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA BA
45150-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
061565337	UNICA	27/01/2015	0028135092	01/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
27/01/2015	1002720687	1384798	03/02/2015	24/02/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)				17,79

Confere com o original

Em 26/02/2015
Assinado
Tav. 8289



DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo até 30 kWh	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	30.000000	0,16933475	4,78
Acréscimo Bandeira VERMELHA	39.000000	0,27314529	10,65
Contribuição Iluminação Pública			1,16
			1,20

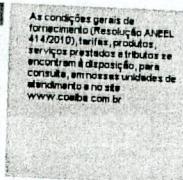
TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
900040849	CAT	26/12/2014	11.678,00	27/01/2015	11.747,00	32	1.0000

MÊS/ANO (kWh)	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
JAN15 69		
DEZ14 68	ICMS	Base de Cálculo R\$ 16,55 % 25,00 Valor do Imposto 4,14
NOV14 73	PIS	16,55 0,4% 0,06
OUT14 97	COFINS	16,55 1,9% 0,31
SET14 87		
AGO14 75		
JUL14 83		
JUN14 74	Consumo Ativo até 30 kWh Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	TARIFAS APLICADAS
MAR14 63		0,11580450
ABR14 64		0,19852200
MAR14 70		
FEV14 62		
JAN14 70		
RESERVADO À O PISFID		
00B3 7CF8 256B BE5C ABF2 13FC 5427 4E83		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

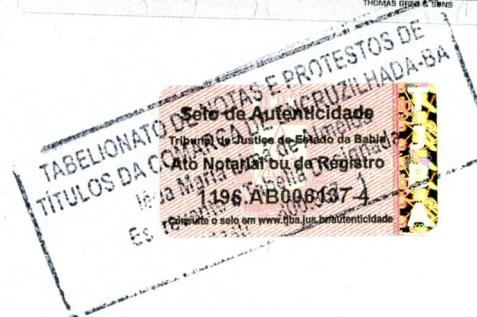
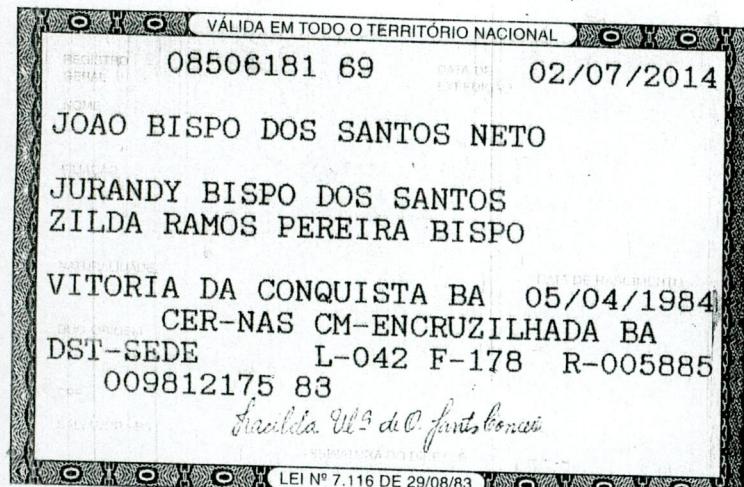
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e juros 1% a.m (Lei 10.439/26/04/02), no prazo de 60 dias. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de fornecimento de fornecimento. Descrito pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02, R\$ 17,72. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUÇÕES

CONJUNTO ITAMEE	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	NÍVEIS DE TENSÃO		
	nov/2014	6,67	13,74	27,48	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
ITAMEE	0,68	6,67	13,74	27,48	220	201	231
	1,00	3,81	7,22	14,45			
	0,68	3,97	0,00	0,00			

Límite G.M. 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 6,17
AID: M-17590001512013 - PAIDI: N-938.298 PARECER/GEOT - 167.88 9/2014 E 86/2014 Implantado de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda.
Rua Silva Pauet, 321, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza, CE CEP 60.120-021 CNPJ 07.756.970/0001-80 | Inscrição Estadual 06189712-4



Confere com o original

Em 06/02/2015
Assinado
Tat. 0285



DADOS DO CLIENTE

AT BARRO VERMELHO 13

CPF 009 812 175-83 NIS 22016424302

CENTRO-ENCRUZILHADA/ENCRUZILHADA

CLASSIFICAÇÃO

ENCRUZILHADA BA
45150-10

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
048566964	UNICA	18/11/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/11/2014	1010217860	9101744

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7001446392	11/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
25/11/2014	17/12/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	
47,40	

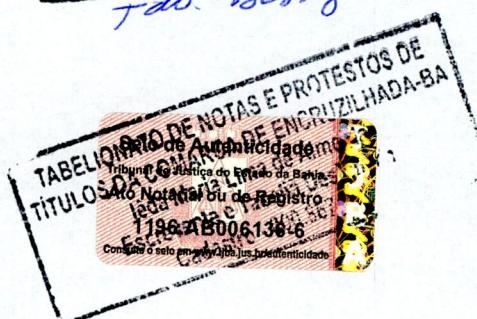
DESCRICAO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000000	0,17607495	5,26
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.000000	0,30184278	21,12
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	39.000000	0,45276417	17,20
Contribuição para Iluminação Pública			2,66
Multa por atraso-NF 037009928 - 17/09/14			61,00
Multa por atraso-NF 037009928 - 17/09/14			0,33

Confere com o original

Em 06/02/2015

Brumidus
Taf. 228



TOTAL DA FATURA

47,40

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA MOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1122585620	CAT	17/10/2014	3 404,00	16/11/2014	3 542,00	32	1,00000		138,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês/Ano	Whr	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$	%
NOV 14	138				14,61	33,51
OUT 14	135	ICMS	43,60	25,00	10,90	2,00
SET 14	112	PIS	43,60	1,55	0,71	28,19
ABR 14	123	COFINS	43,60	7,58	3,30	2,11
JUL 14	129				14,91	34,19
JUN 14	134				Total	43,60
MAR 14	116					100
JUN 14	135					
JUL 14	135					
MAR 14	132					
FEV 14	139					
JAN 14	161					
DEZ 13	18					
NOV 13	134					

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO.

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia (ilétrica).
 Até 6 dias úteis após a data da fatura, o cliente pode regularizar o débito.
 Vencido 24/10/14 Data de vencimento 18/11/14 Valor 42,79 Vencido 24/10/14 Data de revisão 14/11/2014 Valor 42,79
 Os serviços prestados a título de consumo, se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer a inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURACAO E FREQUENCIA DAS INTERRUPCOES					NIVEIS DE TENSAO		
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSAO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
ITAMBE	set/2014						
BIC	0,00	5,87	13,74	27,48	220	201	231
FIAC	0,00	3,61	7,22	14,45			
BABO	0,00	3,97	0,00	0,00			

CONSELHO COMUNITÁRIO (ACCE)

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO

Exmo Sr. Ministro das Comunicações,

Informamos para os devidos fins que a programação da emissora (Gaivota FM) da Associação Cultural é Comunitária de Encruzilhada, mescla uma musicalidade agradável com informações úteis à sociedade encruzilhadense, destacamos ainda as programações evangélicas. Esse conteúdo, bem como a grade completa encontram-se disponíveis no site da emissora... www.gaivotafm.com.br

Aprovamos a programação, bem como reconhecemos os relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Encruzilhada- Ba 20 de janeiro de 2015.

Mauro Bezerra Moreira

Sirlude Rocha Alves

Eliane Costa Aguiar

Rita de Cássia de Oliveira Santos

Ana Rita Maria Palmeira

A Gaivota FM tem uma programação eclética com música, diversão, variedades e muito mais! Saiba quais são os programas que fazem parte da programação.

Segunda-feira		
	Horário	Programa
		Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Alegria Geral	Matheus Lírio
12:00	Geração Forte	Jadiel Oliveira (Igreja Quadrangular)
14:00	Clima do Ouvinte	Jovelino Moreira
17:00	Transito Livre Parte 1	João Bispo
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
19:00	A Voz Do Brasil	Radiobras
20:00	Transito Livre Parte 2	João Bispo
21:00	Luar Musical	Lázaro Gomes

Terça-feira		
	Horário	Programa
		Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Alegria Geral	Matheus Lírio
12:00	Especial De Romances	Talk Rádio
14:00	Clima Do Ouvinte	Jovelino Moreira
17:00	Transito Livre Parte 1	João Bispo
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
19:00	A Voz Do Brasil	Radiobras
20:00	Transito Livre Parte 2	João Bispo
21:00	Luar Musical	Lázaro Gomes

Quarta-feira		
	Horário	Programa
		Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Alegria Geral	Matheus Lírio
12:00	Voz da Profecia	Igreja Nossa Congregação
14:00	Clima do Ouvinte	Jovelino Moreira
17:00	Transito Livre Parte 1	João Bispo
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
19:00	A Voz Do Brasil	Radiobras
20:00	Transito Livre Parte 2	João Bispo
21:00	Luar Musical	Lázaro Gomes



Eliane C. Aguiar
ROSSANTOS

Quinta-feira

Horário	Programa	Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Alegria Geral	Matheus Lírio
12:00	Geração Forte	Jadiel Oliveira (Igreja Quadrangular)
14:00	Clima do Ouvinte	Jovelino Moreira
17:00	Transito Livre Parte 1	João Bispo
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
19:00	A Voz Do Brasil	Radiobras
20:00	Transito Livre Parte 2	João Bispo
21:00	Luar Musical	Lázaro Gomes

Sexta-feira

Horário	Programa	Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Alegria Geral	Matheus Lírio
12:00	Especial De Romances	Talk Rádio
14:00	Clima Do Ouvinte	Jovelino Moreira
17:00	Transito Livre Parte 1	João Bispo
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
19:00	A Voz Do Brasil	Radiobras
20:00	Transito Livre Parte 2	João Bispo
21:00	Luar Musical	Lázaro Gomes

Sábado

Horário	Programa	Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	Agilésio Martins
08:00	Festamix	Matheus Lírio
12:00	Voz Da Profecia	Igreja Nossa Congregação
13:00	No Clima Do Ouvinte	João Bispo
15:00	Um Novo Tempo	Igreja Nacional Betania
16:00	Top Parada Parte 1	Jovelino Moreira
18:00	Fim De Tarde com Maria	Igreja Católica
18:30	Top Parada Parte 2	Jovelino Moreira
20:00	Songs By Night	José Araújo

Domingo



Eliane C. Aguiar

Rosângela

~~Aguiar~~

Registramento (0377515)

SEI 53900.007846/2015-88 / pg. 17

Horário	Programa	Apresentação
06:00	Momento Sertanejo	João Bispo
08:00	Festamix	João Bispo
11:00	Sorteio	Vitória Cap
12:00	Um Novo Tempo	Igreja Nacional Betania
13:00	Classe A	Fernanda Lima
16:00	Top Parada Parte	Lázaro Gomes
18:00	Fim De Tarde	Igreja Católica
18:30	Back Flash	Alexander Hunt
21:30	De Coração Pra Coração	Jadiel Oliveira (Igreja Quadrangular)

Assinatura

SAC

Eliane C. Aquiar

RCIS autor

A. M. Oliveira

Declaração

Eu, Darcy Lúcia Lírio de Almeida, representante legal da Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, solicito para fins de renovação da licença de funcionamento da emissora uma visita técnica. Lamentamos a nossa região não dispor de profissional habilitado para tal.

Na certeza de contarmos com a colaboração, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Encruzilhada – Bahia, 27 de janeiro de 2015.



Darcy Lúcia Lírio de Almeida



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
Praça Pedro Ferraz, nº23
CEP: 45150-000.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2014

NÚMERO

00058/2014

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA-BA.

Nome Fantasia: RÁDIO GAIVOTA

Endereço: RUA CLEMENTE BATISTA SOARES, S/N. FORTALEZA. ENCRUZILHADA-BAHIA.

CPF/CGC/MF N: 02.650.260/0001-38

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO

10/04/2014

DATA DE VALIDADE

09/04/2015

Setor de Tributação e Fiscalização

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000018/2005-BA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA - CNPJ: 02.650.260/0001-38				Nº DA ENTIDADE 50012266000
Nº DA ESTAÇÃO 674676459	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 15S2808	LONGITUDE 40W5455
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA CLEMENTE SOARES, S/N .		DISTRITO *****		
BAIRRO FORTALEZA		MUNICÍPIO ENCRUZILHADA		UF BA

CIDADE DA OUTORGA :	Encruzilhada/BA	Número Processo :	536400004131999
NOME FANTASIA :	*****	CANAL :	200
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYS532	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	BA
ENDEREÇO :	RUA CLEMENTE SOARES, S/N . FORTALEZA	MODELO :	TEC 113
MUNICÍPIO :	Encruzilhada	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	*****
CÓDIGO :	038400XXX0345	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	FMO PT 1/4
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	18.5 m
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
GANHO :	***** dBd		
Descrição :	PLANO TERRA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES 02.650.260/0001-38	EMITIDA EM 22/03/2005	VÁLIDA ATÉ 28/02/2015
-----------------------------------	--------------------------	--------------------------

Mário Oliveira
Ministro das Comunicações

SGM/P 1505

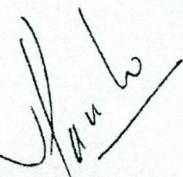
Brasília, 30 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

A Câmara dos Deputados tem a honra de informar a Vossa Senhoria a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3079, de 2003, que “Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Encruzilhada, Estado da Bahia.”.

2. Informo ainda que a referida proposição foi aprovada em 08 de junho e foi encaminhada ao Senado Federal.
3. Segue anexa cópia do autógrafo da citada proposição.

Atenciosamente,



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

Ao Senhor
Presidente da Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada
Rua Clemente Soares, s/nº - Fortaleza
45150-000 Encruzilhada - BA



Documento : 23450 - 410frádiod.sam

DC 1202

ATO N° 31.748, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e considerando, ainda, o que consta da Resolução ANATEL nº 68, de 20 de novembro de 1998 e do Processo nº 53500.006463/02,

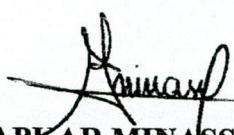
RESOLVE:

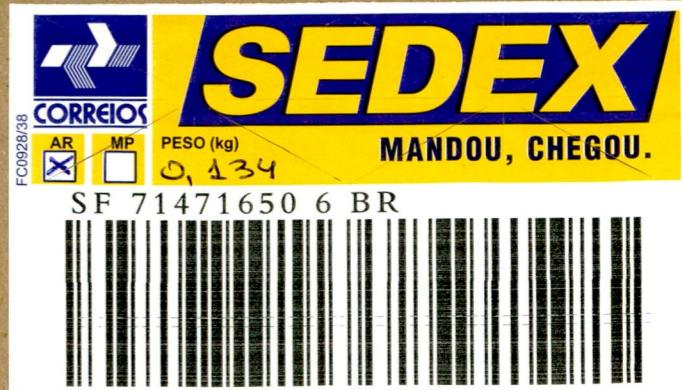
Art.1º Outorgar autorização de Uso de Radiofreqüência à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Encruzilhada, Estado da Bahia, visando a utilização da freqüência 87,9 MHz, correspondente ao canal 200 da faixa de FM, na execução do referido serviço.

Art. 2º Fixar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao preço público pelo direito de uso da radiofreqüência autorizada no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer que a entrada em vigor da presente autorização de uso da radiofreqüência está condicionada à efetivação do recolhimento do valor fixado no art. 2º e subsistirá até a data de deliberação pelo Congresso Nacional da autorização para execução do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R
Zona Cívico - Administrativa.
BRASÍLIA-DF

CEP 70.044-900



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA

RUA: CLEMENTE BATISTA SOARES, 38, CENTRO

ENCRUZILHADA – BAHIA

CEP: 45150-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.007846/2015-88**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 10 de março de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/03/2015, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0405505** e o código CRC **6B887160**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20506/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.007846/2015-88

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada/BA**, por meio da Portaria nº 846, publicada no DOU de 07/06/2002, e Decreto Legislativo nº 76, publicado no DOU de 28/02/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 28/02/2015, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 12/02/2015, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1294406** e o código CRC **4F45D44E**.

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE DE

DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA**, por meio da Portaria nº 846, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada/BA, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00764/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.007846/2015-88

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Encruzilhada, Estado da Bahia.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20506/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294406), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada, Estado da Bahia.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 846, publicada no Diário Oficial da União de 07.06.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, publicado no Diário Oficial da União de 28.02.2005, segundo a Nota Técnica nº 20506/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294406).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 12.02.2015 (doc. nº 0377515), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20506/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294406) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 846 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, publicado no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2005, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 28 de fevereiro de 2015.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 28 de janeiro de 2015. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 12 de fevereiro de 2015, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 28.02.2015 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20506/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294406), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 01.03.2015** a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Encruzilhada, Estado da Bahia, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 19 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900007846201588 e da chave de acesso 361b5966

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11118891 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 19-09-2016 11:59. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02092/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.007846/2015-88

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ENCRUZILHADA

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00764/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900007846201588 e da chave de acesso 361b5966

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11179525 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 19-09-2016 14:42. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (Evento SEI 0377515)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 12/02/2015
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: Não consta.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 06 a 10 (Evento SEI 0377515) – mandato vencido.
(Mandato: 02/08/2013 a 02/08/2015)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Não se aplica. Serão solicitados os comprovantes dos novos dirigentes.
- 5) CNPJ: fl. 05 (Evento SEI 0377515) - ATIVO
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 4 (Evento SEI 0377515)
- 7) Declaração de conformidade: Fl. 03 (Evento SEI 0377515)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 14 a 17 (Evento SEI 0377515) – Não indica as entidades representadas pelos membros.

***PENDÊNCIAS:

- a) Não foi encaminhado o Estatuto Social;
- b) O mandato relativo à última Diretoria se expirou em 02/08/2015;
- c) O Relatório do Conselho Comunitário não cumpre a exigência, visto que não indica as entidades representadas pelos membros.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

NATÁLIA FROEMMING

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 8240/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.007846/2015-88.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0377515), em 12/02/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/01/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 02/08/2015</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser</p>

			<p>efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>A entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam <u>relacionadas as entidades representadas por cada um deles</u>.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u>.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
<p>Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV</p>	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	comprovantes maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	de
---------------------------------	------------------------	---	----

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/04/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1807855** e o código CRC **F82201B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 1807855



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16792/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada
Rua Clemente Batista Soares, nº 38, Centro
45.150-000 / Encruzilhada – BA
CNPJ nº 02.650.260/0001-38

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007846/2015-88.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº8240/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1807898** e o código CRC **AD760240**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16792/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007846/2015-88 - Nº SEI: 1807898

SERAD/CGRC

Ofício nº 16792 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017

53900.007846/2015-88

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE
ENCRUZILHADARUA CLEMENTE BATISTA SOARES, Nº 38, CENTRO
45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO/
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 91355084 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 MAI 2017

UNIDADE DE ENTREGA / UNE DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CIDADE / LOCALITÉ

70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.007846/2015 Localidade / UF: ENCRUZILHADA/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA -BA
 Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																														
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Deuse Kelly Cabral Silva</td><td>065.354.035-30</td><td>2º Secretário</td><td>18/05/2017 18/05/2021</td><td></td></tr> <tr> <td>Matheus Lírio de Almeida</td><td>997.042.855-15</td><td>Presidente</td><td>18/05/2017 18/05/2021</td><td></td></tr> <tr> <td>Jovelino Moreira Santos</td><td>461.606.125-49</td><td>Vice-Presidente</td><td>18/05/2017 18/05/2021</td><td></td></tr> <tr> <td>Verônica Ferraz de Andrade Lírio</td><td>003.378.045-59</td><td>Secretário</td><td>18/05/2017 18/05/2021</td><td></td></tr> <tr> <td>João Bispo dos Santos Neto</td><td>009.812.175-83</td><td>Tesoureiro</td><td>18/05/2017 18/05/2021</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Deuse Kelly Cabral Silva	065.354.035-30	2º Secretário	18/05/2017 18/05/2021		Matheus Lírio de Almeida	997.042.855-15	Presidente	18/05/2017 18/05/2021		Jovelino Moreira Santos	461.606.125-49	Vice-Presidente	18/05/2017 18/05/2021		Verônica Ferraz de Andrade Lírio	003.378.045-59	Secretário	18/05/2017 18/05/2021		João Bispo dos Santos Neto	009.812.175-83	Tesoureiro	18/05/2017 18/05/2021	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																											
Deuse Kelly Cabral Silva	065.354.035-30	2º Secretário	18/05/2017 18/05/2021																												
Matheus Lírio de Almeida	997.042.855-15	Presidente	18/05/2017 18/05/2021																												
Jovelino Moreira Santos	461.606.125-49	Vice-Presidente	18/05/2017 18/05/2021																												
Verônica Ferraz de Andrade Lírio	003.378.045-59	Secretário	18/05/2017 18/05/2021																												
João Bispo dos Santos Neto	009.812.175-83	Tesoureiro	18/05/2017 18/05/2021																												

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (Evento SEI 0377515)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 12/02/2015
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: Fls. 02 a 10 (Evento SEI 1960732) ? registrado.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, § 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º, Parágrafo Único;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 9º, d;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, a;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 a 23;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16, § 1º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 4º, § 3º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12 a 15 (Evento SEI 1960732) ? registrada.

(Mandato: 18/05/2017 a 18/05/2021)

Presidente: Matheus Lírio de Almeida CPF: 997.042.855-15 D.N. 24/01/1979

Vice-Presidente: Jovelino Moreira Santos CPF: 461.606.125.49 D.N. 05/06/1969

Secretário(a) Geral: Verônica Ferraz de Andrade Lírio CPF: 003.378.045.59 D.N. 08/04/1980

2º Secretário: Deuse Kelly Cabral Silva CPF: 065.354.035-30 D.N. 29/08/1990

Tesoureiro(a): João Bispo dos Santos Neto CPF: 009.812.175-83 D.N. 05/04/1984
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Fls. 29 a 33 (Evento SEI 1960732).
- 5) CNPJ: fl. 05 (Evento SEI 0377515) - ATIVO
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 4 (Evento SEI 0377515)
- 7) Declaração de conformidade: Fl. 03 (Evento SEI 0377515)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 22 e 23 (Evento SEI

1960732) ? Grade de Programação às fls. 15 a 17 (Evento SEI 0377515).

*****PENDÊNCIAS:**

- a)Não existem pendências documentais. Portanto, o processo encontra-se juridicamente regular e instruído.
- b)Não foram verificados vínculos da entidade e/ou dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborado memorando à CGFI, solicitando informações acerca da existência de PAIs instaurados em desfavor da entidade.

Natália Froemming



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 10972/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .

Processo nº: 53900.007846/2015-88.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada / BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2060724** e o código CRC **725BC8CD**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 2060724



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Encruzilhada
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Encruzilhada
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA CLEMENTE SOARES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.650.260/0001-38
Bairro: FORTALEZA
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02650260000138

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA CLEMENTE SOARES, S/N	Bairro: FORTALEZA	Estado: BA
Número do CEP: 45150000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Encruzilhada	Fax:	
Município: Encruzilhada			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA CLEMENTE SOARES, S/N	Bairro: FORTALEZA	Estado: BA
Número do CEP: 45150000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito:		
Município: Encruzilhada			
Telefone: 77 04392154	Fax:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação 28/02/2005
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400004131999

Fistel: 50012266000

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	846	Portaria	MC	24/05/2002	07/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	31748	ATO	SCM	29/11/2002	03/12/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	76	Decreto Legislativo	CN	25/02/2005	28/02/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	49611	ATO	SCM	21/03/2005 1	22/03/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA - BAHIA - CNPJ/CPF (02.650.260/0001-38)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: ENCRUZILHADA/BA	Canal: 200			
Indicativo: ZYS532				
Day Início <input type="button" value="Domingo"/> <input type="button" value="Sábado"/>	Day Fim <input type="button" value="Sábado"/> <input type="button" value="X"/>	Hora Início <input type="button" value="06:00"/> <input type="button" value="X"/>	Hora Fim <input type="button" value="24:00"/> <input type="button" value="X"/>	<input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>				

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.007846/2015-88**

Interessado(a): **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ENCRUZILHADA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada, Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 31/07/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2085555** e o código CRC **EF12F038**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 2085555



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19393/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.007846/2015-88.

Assunto: Renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada / BA**, por meio da Portaria nº 846, publicada no DOU de 07/06/2002, e Decreto Legislativo nº 76, publicado no DOU de 28/02/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/02/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 12/02/2015, à fl. 01 (Evento SEI 0377515), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor". ou o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até "sessenta dias [...], contados da data de publicação desta Lei", ou seja, até 28/5/2017.

REQUERENTE
Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada

QUADRO DIRETIVO
Matheus Lírio de Almeida - Presidente
Jovelino Moreira Santos - Vice-Presidente
Verônica Ferraz de Andrade Lírio - Secretária
Deuse Kelly Cabral Silva - 2ª Secretária
João Bispo dos Santos Neto - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

<input type="checkbox"/>	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO

1	Requerimento de renovação.	X	Fl. 01 (Evento SEI 0377515)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X	Entidade abrangida Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X	
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Fls. 02 a 10 (Evento SEI 1960732)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Fls. 12 a 15 (Evento SEI 1960732). Mandato até 18/05/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X	Fls. 29 a 33 (Evento SEI 1960732)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	Fls. 22 e 23 (Evento SEI 1960732). Grade de Programação às fls. 15 a 17 (Evento SEI 0377515)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X	Fl. 03 (Evento SEI 0377515)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X	Fl. 04 (Evento SEI 0377515)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X	Fl. 05 (Evento SEI 0377515)
9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI 2085555
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do

item 3 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2155451).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/08/2017, às 07:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2017, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/09/2017, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/09/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2155443** e o código CRC **0413D56F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007846/2015-88, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 2155443

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.007846/2015-88**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Dianete da instrução do processo nº **53900.007846/2015-88** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **19393/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2155443), no qual a **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Encruzilhada/BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2240924** e o código CRC **7CF0DCE9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº

53900.007846/2015-88, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 5750/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253407** e o código CRC **F7FE980D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007846/2015-88, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253439** e o código CRC **28139DB6**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55368/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada (CNPJ nº 02.650.260/0001-38)
Rua Clemente Batista Soares, nº 38, Centro
45.150-000 / Encruzilhada – BA

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 5750/2017, de 20 de dezembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2524216** e o código CRC **349FBC84**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 55368/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007846/2015-88 - Nº SEI: 2524216



001-9

00198.41808 50000.000005 04630.820217 9 74140000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004630820
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/01/2018	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada (CNPJ nº 02.650.260/0001-38) - 53900.007846/2015-88

Rua Clemente Batista Soares, nº 38, Centro

Encruzilhada, BA - CEP: 45.150-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4630820 enviado em 04/01/2018

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04630.820217 9 74140000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/01/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/01/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/01/2018	Nosso número 0000000004630820
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 4630820 enviado em 04/01/2018

Sacado

Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada (CNPJ nº 02.650.260/0001-38) - 53900.007846/2015-88

Rua Clemente Batista Soares, nº 38, Centro

Encruzilhada, BA - CEP: 45.150-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 55368/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017

53900.007846/2015-88

Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada

Rua Clemente Batista Soares, nº 38, Centro

45.150-000 Encruzilhada / BA

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 X 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

J G 0 9 0 7 6 2 7 8 5 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Federal
Ministério da Comunicação

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



acebimento (AR) 55368 JG090762785BR. (2633339)

SEI 53900.007846/2015

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/01/2018 18:02:55**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4630820**Data prevista de publicação:** 08/01/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10446302	ATO PORTARIA Nº 5750 Min.rtf	726c55de2b64f9d7 97abe05375cc9e99	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 5.748-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000831/1999 e nº 53900.035797/2015-73, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gabriel da Palha / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.750-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 32, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53587.000149/2007-96
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) receber o pedido de suspensão do presente processo administrativo (petição protocolizada sob o nº 53508.000884/2017-12) como exercício do direito de petição, e indeferi-lo; b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por descumprimento ao art. 109, § 1º, do RSTFC; e, c) reformar o valor global da multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.009172/2014-88
Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. (72.461.072/0001-47), CLARO S.A. CNPJ/MF nº 72.461.072/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção e aplicar à CLARO S.A. multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 432, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.062465/2017-36. Anui previamente com a operação relativa à incorporação da TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, por TIM S.A., nova denominação da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, com a consequente transferência das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Limitado

Privado, bem como das outorgas de uso de radiofrequências associadas, detidas por TIM CELULAR S.A. para a incorporadora. A transferência das outorgas mencionadas será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 1º de dezembro de 2016. A publicação do referido Ato no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 31 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO P.FAZENDA, CNPJ nº 57.062.523/0001-80;

Nº 43 - IRINEU RUY SACCHETT, CPF nº 753.107.918-68

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 39 - ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA APEC, CNPJ nº 44.860.740/0011-45

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 48 - SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ nº 61.649.810/0001-68;

Nº 58 - SJC BIOENERGIA LTDA, CNPJ nº 10.249.419/0001-35

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 77, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ nº 46.969.952/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 114 - USINA ACUCAREIRA FURLAN SOCIEDADE ANÔNIMA, CNPJ nº 56.723.257/0002-07;

Nº 116 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA, CNPJ nº 48.832.398/0001-59;

Nº 124 - ARNALDO GERALDES MORELLI, CPF nº 012.144.628-04

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 122 - INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº 60.967.551/0002-31

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 141 - ASSOCIAÇÃO FAZENDA VILA REAL DE ITU, CNPJ nº 03.703.516/0001-90

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 158 - AGROP - AGROPECUÁRIA ORLANDO PRADO DINIZ JUNQUEIRA LTDA, CNPJ nº 71.981.567/0001-34

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 175, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização à CONDOMÍNIO WEST TOWERS, CNPJ nº 23.008.206/0001-63 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 206 - REAL ARENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 09.355.015/0001-47;

Nº 215 - SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.665.188/0001-98

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 238 - GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA JÚNIOR, CPF nº 114.999.958-65

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 274, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE FERTILIZANTES S.A., CNPJ nº 33.931.486/0005-64 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 293 - ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, CNPJ nº 06.043.573/0001-89

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 304 - CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SÃO JOSÉ, CNPJ nº 53.315.842/0001-07

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas à(ao):

Nº 301 - RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 45.137.593/0001-70

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.007846/2015-88**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5750/2017, de 20 de dezembro de 2017, no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Encruzilhada / BA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.007846/2015-88, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605648** e o código CRC **D5240DB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007846/2015-88

SEI nº 2605648

EM nº 00060/2018 MCTIC

Brasília, 02 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007846/2015-88, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Encruzilhada / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 10728/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 20/03/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2765870** e o código CRC **03C63CCC**.